



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021

Edital 01 – Abertura

Edital de Processo Seletivo Simplificado para eventual contratação por prazo determinado de farmacêutico.

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições, visando a eventual contratação de pessoal, por prazo determinado para o cargo de farmacêutico, para desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.817, de 28 de maio de 2021, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 230 a 234 da Lei Municipal nº 003, e alterações, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1.318 de 28 de agosto de 2014.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 3 servidores titulares e 2 servidores de apoio.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.5 Os prazos definidos neste edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste edital, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

1.7 A eventual contratação será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses contados da efetivação da contratação, conforme Lei Municipal nº 1.817, de 28 de maio de 2021, e regida pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de **FARMACÊUTICO**, de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

ATRIBUIÇÕES:

SÍNTESE DOS DEVERES: Efetuar a entrega de remédios dispensados pelo Município a população. Dispensar medicamentos provenientes de processos judiciais do Estado que são encaminhados aos municípios. Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos. Promover a assistência farmacêutica em geral e a vigilância em saúde.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do Município, assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, a seleção, o armazenamento, a aquisição e distribuição dos produtos farmacêuticos de qualquer natureza, recepcionar e identificar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos; participar do processo de implantação do serviço de fitoterapia; responder técnica e legalmente pela produção de fitoterápicos; organizar e estruturar a Central de Abastecimento Farmacêutico e a farmácia do Município, bem como controlar os estoques, de acordo com as normas vigentes; coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação; coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instruções congêneres; coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário; participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais; analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico; identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais que se encontrem sob sua responsabilidade de atuação; promover e participar de palestras, debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade; participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua de atuação; atuar, em conjunto com as Vigilâncias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológica e sanitária; divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando aos órgãos competentes os desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos; participar de comissão municipal competentes os desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos; participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde; participar de conselhos municipais, acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica; exercer responsabilidade técnica pela Farmácia Municipal nos termos da Lei Federal nº 5.991/73 e suas alterações. Incluir, responsável pelos processos administrativos de medicamentos do estado e dispensação. Outras atividades correlatas, ou delegadas pelo Secretário Municipal da Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) HORÁRIO DO TRABALHO: 40 horas semanais;
- b) OUTRAS: Possibilidade de prestação de serviços aos sábados e feriados, sujeição a trabalho externo e atendimento ao público, bem como em projetos e grupos de acompanhamento comunitários. Possibilidade de prestar serviços em outros estabelecimentos que não seja na Unidade Básica de Saúde.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO:

- a) IDADE: mínima de 18 anos;
- b) ESCOLARIDADE: Ensino superior em Farmácia, com a inscrição no Conselho de Profissional pertinente.

2.1.1 A carga horária semanal será de até 40 (quarenta) horas, sendo desenvolvidas de acordo com horário definido pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

2.1.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 4.480,28 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais com vinte e oito centavos)**, compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado e a proporcionalidade das horas trabalhadas.

2.3 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 127 a 129 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto a sede do Município, sito à Rua Luiz Caus, 70, nos **22, 23, 27, 28 e 29 de dezembro de 2021**, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 Não serão cobrados valores de inscrição para este processo.

3.4 Até 24 horas antes da data fixada para início das inscrições, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o Edital.

3.4.1. Caberá a Comissão designada, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.5 Das disposições para pessoas com deficiência

3.5.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para o cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 783, de 30 de junho de 2009.

3.5.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá entregar, no ato da inscrição** os seguintes documentos:

a) Laudo Médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência;

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial (conforme modelo do Anexo II deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) **Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

3.5.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.5.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.5.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova de títulos, aos critérios de aprovação, ao horário e local de inscrições e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.5.7. Os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.5.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição de acordo com modelo anexo, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (para homens);

4.1.4 Prova de quitação eleitoral;

4.1.5 Cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;

4.1.6 Diploma ou certificado de conclusão de curso, comprovando a formação na área que se candidata à vaga;

4.1.7 Registro no órgão de classe, para o cargo de farmacêutico.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão ou pelos servidores de apoio, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de três dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, com data de emissão do comprovante **dentro dos últimos cinco anos contados da data de abertura das inscrições**, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

FARMACÊUTICO		
ESPECIFICAÇÃO TÍTULOS (concluídos)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de serviço com vínculo empregatício em órgãos públicos ou privados na área de atuação (FARMACÊUTICO) , comprovada por declaração oficial fornecida pelo órgão público, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo, devidamente assinada e expedida em papel timbrado; ou, no caso do setor privado, carteira de trabalho assinada ou contrato de prestação de serviço.	1 ponto por mês completo trabalhado	24
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de atuação (especialização)	5	10
Mestrado na área de atuação	10	10
Doutorado ou PhD na área de atuação	10	20
Participação em cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados com o cargo de inscrição:		
I- Até 20 horas.	1	2
II- De 21 a 40 horas.	2	8
III- De 41 a 60 horas.	3	12
IV- De 61 a 160 ou mais.	4	8
Apresentação de trabalhos, palestras, oficinas, painéis (em Cursos, Fóruns,	1	2



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

Congressos, Encontros, etc,) desde que relacionados com o cargo de inscrição.		
Publicação como autor ou coautor em revistas científicas, jornais, coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros publicados (forma de apresentação: cópia da ficha catalográfica, artigo específico e página onde identifique a autoria/coautoria).	2	4

Observação: Para os certificados de ensino fundamental, ensino médio, graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado ou PhD a pontuação acontecerá independente do ano/período de conclusão, e não será pontuado o certificado utilizado para comprovação da formação na área de atuação.

6.6.1 Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.

6.6.2 Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas – 1 mês completo: 80 horas.

6.6.3 Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

6.6.4 Em caso de frequência inferior a 100% no curso, será considerada para pontuação a carga horária efetivamente frequentada.

6.6.5 O título referente à escolaridade exigida para o cargo não será pontuado.

6.6.6 Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

6.6.7 Para a contagem de pontos de tempo de serviço, o vínculo deve ter ocorrido dentro do período de 05 (cinco) anos contados da data de abertura das inscrições.

6.6.8 Não serão pontuados estágios (mesmo que voluntários), monitorias, orientações e afins.

6.6.9 Não serão pontuados títulos expedidos em outras línguas, apenas em português.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de três dias.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, devendo a decisão ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

9.1.2 Tiver a maior pontuação relativa a tempo de serviço;

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

- 11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;
- 11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- 11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima de acordo com exigido para o cargo;
- 11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- 11.1.6** Comprovar as demais condições necessárias para o cargo a que se candidatou.
- 11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito – Charrua, 20 de dezembro de 2021.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA

PREFEITO

Registre-se e Publique-se

Em, 20.12.2021.

Jessica de Giacometti

Secretária de Adm. e Planejamento

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em, 20 de dezembro de 2021.

Cassiana Alvina Carvalho
OAB/RS 49.995 - Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

ANEXO I

CURRÍCULO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021.

Nº DA INSCRIÇÃO: _____ CARGO: _____

Portador de deficiência: () Sim () Não

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.5 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.6 DOUTORADO OU PHD

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS/APRESENTAÇÕES/PUBLICAÇÕES NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. TEMPO DE SERVIÇO

Órgão: _____

Data de início: _____ Data de fim: _____

Cargo ocupado: _____

Órgão: _____

Data de início: _____ Data de fim: _____

Cargo ocupado: _____

Órgão: _____

Data de início: _____ Data de fim: _____

Cargo ocupado: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

_____, ____/____/____.

Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

ANEXO II

REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo Simplificado: _____ Município/Órgão: _____

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentando LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

_____, ____/____/____.

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – Análise de Currículos e experiência	Prazo
Período de impugnação do edital	Até 24 horas antes da abertura das inscrições
Período de inscrições	5 dias
Publicação dos inscritos	1 dia
Recurso da não homologação das inscrições	3 dias
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia
Publicação da relação final de inscritos	1 dia
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias
Publicação do resultado preliminar	1 dia
Recurso	3 dias
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate	1 dia
Publicação da relação do resultado final de inscritos	1 dia